

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Ano I | Edição 22



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

PODER EXECUTIVO
Editais

3
3

PODER EXECUTIVO**Editais****AVISO PROCESSO SELETIVO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA - SP, Exmo. Sr. GILBERTO ABDOU HELOU, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o disposto nas normas da Lei Complementar Municipal nº 99, de 18 de maio de 2007 e posteriores alterações e em consonância com a Lei Orgânica do Município, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado No. 002/2020. As inscrições acontecerão entre os dias 02 de abril até as 12h00min do dia 06/04/2020, e serão efetuadas diretamente via e-mail: sec.admin@aguasdelindoia.sp.gov.br cujo Edital na íntegra está disponível no site www.aguasdelindoia.sp.gov.br. Mais informações nos telefones (19) 3924 9324 e (19) 3924 9300. Diderot Camargo Netto – Secretário Municipal de Administração.

EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DE LINDÓIA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a existência de pandemia do Novo Coronavírus; **CONSIDERANDO** o dever constitucional, legal e moral da Administração Pública Municipal em concentrar seus esforços no combate à disseminação do **Novo Coronavírus**, no controle de casos suspeitos e confirmados e, principalmente, na prestação de serviço médico-hospitalares aos casos graves da doença, dirigindo recursos financeiros para tais fins, mormente considerando que há dados confiáveis de que a pandemia tem o potencial de colapsar o Sistema Único de Saúde dada a sua alta transmissibilidade; **CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2.020, que “dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado estadual”; **CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal nº 3.308, de 16 de março de 2020, que “dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus, bem como recomendações no setor privado municipal; **CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal nº 3.309, de 17 de março de 2020, que “dispõe sobre a declaração de Situação de Emergência em Saúde e medidas para enfrentamento e prevenção de contágio pelo Novo Coronavirus , bem como recomendações no setor privado municipal”; **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 3.312 de 20 de março de 2.020, que dispõe sobre medidas e prevenção de contágio pelo Novo Coronavirus, bem como emite recomendações para os setores público e privado municipal; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 64.881, de 20 de março de 2.020, que Decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Novo Coronavirus, e dá providências complementares; **CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020; **CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais, bem como o disposto nas normas da Lei Complementar Municipal nº 99, de 18 de maio de 2007 e posteriores alterações, torna pública a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE CURRICULAR** para a Contratação emergencial por tempo determinado.

O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, CLT, e demais vigentes e pertinentes. A contratação decorrente do processo seletivo simplificado terá duração de 06 (seis) meses ou enquanto perdurar a vigência da situação de calamidade em

saúde pública por pandemia do Novo Coronavírus decretada pelo Município, o que ocorrer primeiro, prorrogável de acordo com a legislação municipal que regula a matéria.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O recrutamento de pessoal para a contratação será feito através de processo seletivo simplificado, por meio de análise curricular. O currículo vitae de cada candidato será analisado de acordo com sistema de pontuação que considere a qualificação, experiências, e habilidades específicas do candidato, comprovadas.

1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, divulgadas no site <https://www.aguasdellindoi.sp.gov.br/>. Os candidatos classificados em razão da urgência e após análise e aprovação, serão convocados imediatamente para tomarem posse, perdendo o direito à vaga se não obedecerem a este prazo.

1.3. Os empregos e as vagas (total de vagas ofertadas, a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos), são os estabelecidos na tabela abaixo:

LOCAL DE TRABALHO: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Águas de Lindóia

Emprego	Vagas	Valor da Cesta básica	Salário Inicial	Insalubridade	Carga Horária	Requisitos Mínimos exigidos
Técnico de Enfermagem	06*	R\$ 450,00	R\$ 1.590,00	R\$ 209,00	40 Horas	Curso Técnico completo (em nível técnico em Enfermagem e Registro no Coren).

- *01 – VAGA PCD

1.4. As atribuições dos cargos são as constantes do Anexo I do presente Edital.

1.5. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para a inscrição e para participação desse processo seletivo.

1.6. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas deste Edital será eliminado do processo.

1.7 A AVALIAÇÃO CURRICULAR será composta pelos critérios de Formação Profissional.

1.8 Fica constituída a Comissão desta Seleção Pública Simplificada com os seguintes membros:

- I – Adilson Araújo Lins, RG nº. 16.341.453-1 – Presidente;
- II – Diderot Camargo Netto, RG nº. 32.990.425-5 - Membro;
- III – Wander Luis Tavares de Mira– RG nº. MG 17.670.505 - Membro;

1.9 São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I – Atribuições
- ANEXO II – Calendário de Atividades ANEXO
- ANEXO III – Formulário de Requerimento para Recurso
- ANEXO IV – Formulário de Inscrição
- ANEXO V – Capa do Caderno de Apresentação dos Documentos
- ANEXO VI – Declaração de Deficiência
- ANEXO VII – Declaração de que não se encontra em grupo de risco do COVID-19

2. - DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.1 Com base no art. 37, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, nas Leis Federais nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Municipal nº 15.742, de 11 de fevereiro de 1993, às pessoas com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever na presente Seleção Pública, desde que as atribuições constantes do ANEXO I sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo-lhes reservado 01 (uma) vaga do número total de vagas oferecidas por função, conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital.

2.2 Consideram-se pessoas com deficiência as assim conceituadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, sem prejuízo, no que couber, do disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999, com observância, também, da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça, e demais legislações pertinentes à matéria.

2.3 O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no item 2.1 deverá, junto com a documentação geral, no ato da inscrição, apresentar Declaração de Deficiência (Anexo II), emitida nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença – CID.

2.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, particularmente no seu art. 2º, participarão da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e de classificação.

2.5 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, ou não prestar as informações constantes no item 2.3, não concorrerá à vaga na condição de deficiente, podendo participar do certame sob o regime de ampla concorrência.

2.6 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem

crescente de classificação.

2.7 A classificação e aprovação do candidato não asseguram a homologação definitiva na condição de deficiente, devendo, para tanto, quando convocado, submeter-se a exame médico que será promovido pelo município através de profissional designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá atestar a deficiência declarada no ato da inscrição e aferir a sua compatibilidade com a natureza e o exercício das atribuições, ANEXO II, do contrato ao qual concorre.

2.8 Será eliminado do certame o candidato que tiver declarada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de médico, a incompatibilidade da deficiência com a natureza das atribuições inerentes ao contrato a ser firmado.

2.9 A Secretaria Municipal de Saúde terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado, cabendo recurso do resultado preliminar no prazo estabelecido no ANEXO II, a ser enviado ao e-mail sec.admin@aguasdelindoiia.sp.gov.br, mediante aviso de recebimento, constando no "Assunto" o indicativo "SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE 2020 PREFEITURA DE ÁGUAS DE LINDÓIA - RECURSO EM FACE DE DECISÃO QUE INDEFERIU HOMOLOGAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DEFICIENTE";

2.10 Caso, quando da convocação para contratação, não existam candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, as vagas serão revertidas para ampla concorrência, com a convocação dos demais candidatos aprovados, observada a listagem final de classificação.

2.11 A publicação do resultado final deste Certame será feita em duas listas, a primeira será composta por todos os candidatos com as referidas pontuações, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, e a segunda, somente com estes e as respectivas pontuações, sendo a classificação considerada em razão da maior pontuação, seguida da listagem de forma decrescente.

2.12 O local, a data e o horário para realização da Perícia Médica para PCD serão divulgados através de publicação no Jornal Oficial do Município de Águas de Lindóia.

2.13 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem anterior, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.

2.14 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência; e, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, será o candidato eliminado desta Seleção.

2.15 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não se enquadrar na legislação especificada pelo exame médico, constante no subitem 2.2 deste Edital, será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.

2.16 Do resultado da perícia médica caberá recurso.

2.17 Os recursos interpostos contra a decisão que indeferir a qualificação da deficiência do candidato classificado, serão interpostos até as 23h59min do dia útil seguinte à notificação da decisão, na forma do subitem 2.9, e serão analisados no dia útil seguinte ao término do prazo para interposição do recurso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidos no presente Edital e na legislação pertinente.

3.1.1. O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para posse especificados neste Edital.

3.1.2. Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento do cargo, e as inscrições serão feitas exclusivamente via internet, através do e-mail sec.admin@aguasdelindoi.sp.gov.br, no período de 02 de abril de 2020 até às 12h00min do dia 06 de abril de 2020, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:

- a) enviar a Ficha de Inscrição preenchida;
- b) anexar o Currículo, os títulos/cursos (documentos comprobatórios) e a comprovação de Experiência, comprovadas através de registro em Carteira de Trabalho ou Certidão expedida pelo órgão, digitalizadas.

3.1.3. Em razão da finalidade das contratações, não será permitida a participação de candidatos que se enquadrem em outro grupo de risco de aumento de mortalidade do Coronavírus, quais sejam:

- a) portadores de doenças respiratórias crônicas ou que reduzam a imunidade;
- b) gestantes;
- c) maiores de 60 (sessenta) anos.

3.1.4. Quando da posse, o aprovado deverá realizar a comprovação de:

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
- II. ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos;
- III. estar quite com as obrigações eleitorais;
- IV. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- V. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial;
- VI. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- VII. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em

- consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- VIII. não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- IX. possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes do presente edital;
- X. declaração de que não se encontra no grupo de risco da COVID-19.

4 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será de Análise de Currículos com valorização de títulos:

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR
Pós Graduação <i>latu sensu</i> na área de saúde	03 (três) pontos (máximo um título)
Nível Superior na área da Saúde	03 (três) pontos (máximo um título)
Experiência Comprovada de no mínimo 6 meses na forma do item 3.1.2. “d” do edital	02 (dois) pontos (máximo um título)
Cursos de Extensão na área da saúde	1,5 (um vírgula cinco) pontos por curso ou especialização. (máximo um título)
Certificado ou Atestado de aprovação em Concurso Público ou Processo Seletivo na área da Saúde	0,5 (zero vírgula cinco) ponto por certificado ou atestado de aprovação (máximo um título)
Pontuação Total	10,00 pontos

4.2. Os documentos comprobatórios acerca de cursos/títulos deverão ser encaminhados ao e-mail sec.admin@aguasdelindoiia.sp.gov.br.

5 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- a) O candidato com maior idade;
- b) O candidato com maior tempo de experiência profissional comprovada;

4.1.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

5 – DO RESULTADO FINAL

5.1. O resultado será divulgado através no site <https://www.aguasdelindoiia.sp.gov.br/>, a partir do dia **08/04/2020**.

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e

condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

6.2. A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

6.3. A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, obedecendo as vagas disponibilizadas no edital.

6.4. O período de validade do Processo Seletivo Simplificado não gera a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos classificados.

6.5. Este processo seletivo simplificado, em caráter de urgência, considerando a atual situação da ausência profissional para atendimentos as necessidades emergenciais de excepcional interesse público, terá validade enquanto perdurar a situação de calamidade em saúde pública por pandemia do Coronavírus decretada pelo Município.

6.6. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Administração Pública.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 02 de abril de 2020.

DIDEROT CAMARGO NETTO

Secretário Municipal de Administração

MARIA TEREZA MACEDO DE ÁVILA FERRAZ

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Participar do planejamento, orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; auxiliar o enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; atuar na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; administrar e fornecer medicamentos; auxiliar na realização de exames e testes específicos; assistir ao enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de atividades que envolvam os familiares dos pacientes; prestar atendimento ao paciente em via pública; realizar visita domiciliar; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar e atividades junto à comunidade

ANEXO II
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação de Edital	02/04/2020	JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Inscrição e envio dos documentos para Avaliação Curricular	De 02/04/2020 Até as 12h00min do dia 06/04/2020	E-mail: sec.admin@aguasdelindoia.sp.gov.br
Divulgação do resultado preliminar da avaliação curricular	Dia 06/04/2020	JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Recurso contra resultado preliminar da avaliação curricular	Até as 23h59 min do dia 07/04/2020	E-mail: sec.admin@aguasdelindoia.sp.gov.br
Divulgação do Resultado Final da Avaliação Curricular	08/04/2020	JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Publicação do Resultado Final da Seleção Pública Simplificada 2020	08/04/2020	JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Homologação da Seleção Pública Simplificada 2020	08/04/2020	JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

Rua Professora Carolina Fróes Mendes, 321 – Centro
Águas de Lindóia – SP CEP 13.940-000
(19) 3924-9300

13. PIS / PASEP

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

14. Área de Atuação – Função -

15. Pessoa com deficiência: Visual () Motora () Física () Auditiva ()

DECLARAÇÃO

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para a **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**, realizada pela Secretaria de Saúde do Município de Águas de Lindóia, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

Recife, _____ de _____ de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Professora Carolina Fróes Mendes, 321 – Centro
 Águas de Lindóia – SP CEP 13.940-000
 (19) 3924-9300

ANEXO V CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

NOME:
 CARGO:
 REQUERIMENTO

À Comissão,
 Na condição de candidato na Seleção Pública Simplificada para Contratação de 06 (seis) Técnicos de Enfermagem da Secretaria de Saúde do Município de Águas de Lindóia, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:

Sequência de apresentação	Especificação dos Documentos	Quantidade de Folhas
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O CADERNO		

Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.

Águas de Lindóia _____, de _____ de 2020.

 Assinatura do candidato

.....
Para uso exclusivo da Secretaria de Saúde

Nome do candidato: _____

Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura do candidato

Assinatura do representante do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

Rua Professora Carolina Fróes Mendes, 321 – Centro

Águas de Lindóia – SP CEP 13.940-000

(19) 3924-9300

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA**

Dr.(ª) _____ CRM : _____

Especialidade: _____, fundamentado no art. 2º, Parágrafo Único, III, b, da Lei 7.853 DE 24/10/1989, que assegura o empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns, regulamentado pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que dispõe, no seu artigo 4º:

Art. 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I – Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 – DOU de 03/12/2004)

Declaro que o(a) Sr(ª) _____ Identidade Nº _____ inscrito(a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de _____ como **Portador(a) de Deficiência Física**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto pela Lei Federal 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, **AFIRMO** que: O(A) candidato(a) **(É) (NÃO É)** portador(a) de Deficiência Física, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar o seguinte quadro deficitário motor:

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Físico(a) é obrigado(a) a além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção encaminhar em anexo exames atualizados que possa comprovar a Deficiência Física (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, etc).

Águas de Lindóia _____ / _____ / _____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Professora Carolina Fróes Mendes, 321 – Centro
Águas de Lindóia – SP CEP 13.940-000
(19) 3924-9300

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Dr.(ª) _____ CRM: _____
Especialidade: _____, fundamentado no art. 2º, Parágrafo Único, III, b, da Lei 7.853 DE 24/10/1989, que assegura o empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns, regulamentado pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que dispõe, no seu artigo 4º:

Art. 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

II – deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

Declaro que o(a) Sr(ª) _____ Identidade Nº _____
_____ inscrito(a) no Seleção Pública concorrendo a uma vaga de _____
como **Portador(a) de Deficiência Auditiva**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto pela Lei Federal 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, **AFIRMO** que: o(a) candidato(a) **(É) (NÃO É)** portador(a) de Deficiência Auditiva, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar surdez bilateral em nível de acentuada a profunda ou anacusia, conforme demonstrado na audiometria tonal e vocal datada de ____ / ____ / ____ em anexo.

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Auditivo(a) é obrigado(a) além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção encaminhar em anexo Audiometria atualizada e Audiometrias anteriores que porventura possua, que possam comprovar a deficiência Auditiva Bilateral a partir de 56 db na frequência de 500 Hz e sua evolução, se for o caso.

Águas de Lindóia ____ / ____ / ____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Professora Carolina Fróes Mendes, 321 – Centro
Águas de Lindóia – SP CEP 13.940-000
(19) 3924-9300

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA VISUAL

Dr.(ª) _____ CRM: _____
Especialidade: _____, fundamentado no art. 2º, Parágrafo Único, III, b, da Lei 7.853 DE 24/10/1989, que assegura o empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns, regulamentado pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que dispõe, no seu artigo 4º:

Art. 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

III – deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 °; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296/04) e pela Súmula STJ 377/09 para os portadores de visão monocular.

Declaro que o(a) Sr(ª) _____ Identidade Nº _____ inscrito(a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de _____ como **Portador(a) de Deficiência VISUAL**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto pela Lei Federal 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e pela Súmula STJ 377/09, **AFIRMO** que: o(a) candidato(a) **(É) (NÃO É)** portador(a) de Deficiência Visual, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar Cegueira bilateral ou Visão Monocular as custas do Olho _____, conforme a acuidade visual C/S correção e na Campimetria Digital Bilateral datada de ____ / ____ / ____ anexa.

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Visual é obrigado(a) encaminhar além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção anexar Campimetria Digital Bilateral atualizada e estudo da acuidade visual com e sem correção. Será considerado portador de Cegueira monocular “visão monocular” aquele que tenha acuidade visual igual ou inferior a 0,05 com a melhor correção, no olho afetado.

Águas de Lindóia ____ / ____ / ____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

Rua Professora Carolina Fróes Mendes, 321 – Centro
Águas de Lindóia – SP CEP 13.940-000
(19) 3924-9300

ANEXO VII**DECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, candidato(a) à função de Técnico de Enfermagem, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:

A) Doenças cardíacas crônicas:

- Doença cardíaca congênita;
- Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
- Doença cardíaca isquêmica descompensada;

B) Doenças respiratórias crônicas:

- DPOC e Asma controlados;
- Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
- Fibrose cística com infecções recorrentes;
- Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;

C) Doenças renais crônicas:

- Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);
- Pacientes em diálise;

D) Imunossupressos:

- Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);

E) Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;**F) Diabetes;****G) Gestantes sintomáticas com suspeita de Síndrome Gripal COVID-19.**

Águas de Lindóia _____ / _____ / _____

ASSINATURA DO CANDIDATO
CPF/MF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Professora Carolina Fróes Mendes, 321 – Centro
Águas de Lindóia – SP CEP 13.940-000
(19) 3924-9300

AVISO PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA - SP, Exmo. Sr. GILBERTO ABDOU HELOU, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o disposto nas normas da Lei Complementar Municipal nº 99, de 18 de maio de 2007 e posteriores alterações e em consonância com a Lei Orgânica do Município, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado No. 002/2020. As inscrições acontecerão entre os dias 02 de abril até as 12h00min do dia 06/04/2020, e serão efetuadas diretamente via e-mail: sec.admin@aguasdelindoiia.sp.gov.br cujo Edital na íntegra está disponível no site www.aguasdelindoiia.sp.gov.br. Mais informações nos telefones (19) 3924 9324 e (19) 3924 9300. Diderot Camargo Netto – Secretário Municipal de Administração.